## Regras para a utilização do Laboratório de Ensino do ITQB

- 1. O espaço do Laboratório de Ensino do ITQB (salas 3.15 e 3.16) é reservado ao apoio às actividades de ensino do Instituto, nomeadamente no que diz respeito a aulas práticas ou demonstrações integradas nos seus cursos de 2º ou 3º ciclos.
- 2. O espaço do Laboratório de Ensino pode contudo ser disponibilizado para acções de formação e outras actividades académicas e pedagógicas não directamente relacionadas com o ensino a nível do 2º e 3ºs ciclos. Estas actividades adicionais podem ser organizadas por investigadores do ITQB, por investigadores de instituições associadas ou por investigadores pertencentes a outras entidades externas. Podem também ser organizadas por entidades não académicas, nomeadamente firmas comerciais.
- 3. As actividades mencionadas no ponto 2 são aprovadas pelo Director do ITQB, por proposta da Comissão de Acompanhamento do Laboratório de Ensino (CA). A sua realização fica sujeita aos seguintes princípios:
  - i. todos os cursos/actividades são sujeitos a avaliação prévia pela CA;
  - ii. as propostas, em formulário próprio, devem chegar à CA com um mínimo de 30 dias antes da data proposta para a actividade;
  - iii. os pedidos de utilização do Laboratório de Ensino têm também em conta um calendário de marcações;
  - iv. os pedidos internos, quando em igualdade de circunstâncias, têm sempre prioridade em relação aos pedidos externos;
  - v. em termos de disponibilidade do espaço e marcações, dar-se-á sempre prioridade a actividades académicas, em detrimento, por exemplo, de actividades organizadas por firmas comerciais;
  - vi. as acções de formação e/ou as de carácter académico/pedagógico realizadas no Laboratório de Ensino por investigadores do ITQB/IBET/IGC ou contando com a participação significativa de investigadores do Instituto, são gratuitas, a não ser casos justificados;
- vii. a disponibilização do espaço a firmas comerciais é feita mediante uma tabela de aluguer que tem em conta o modo e o horário de utilização do espaço, e ainda a utilização ou não de equipamentos ou consumíveis do Laboratório de Ensino (ver tabela de preços do laboratório de ensino);
- viii. o número máximo de participantes é de 20;
- ix. nas actividades organizadas por firmas comerciais no Laboratório de Ensino, os investigadores do ITQB/IBET/IGC beneficiam de um desconto nunca inferior a 20% do valor da acção.
- 4. O contrato de aluguer ou cedência do espaço do Laboratório de Ensino implica uma

caução, efectiva após a verificação prévia, caso solicitada, do espaço. Esta caução, é fixada em 2500 €paga com cheque não datado ou com data do final do serviço, sendo destinada a cobrir qualquer dano ao espaço ou equipamentos causado pela utilização do laboratório. Esta caução será devolvida caso não haja lugar a qualquer indemnização.

- 5. É da responsabilidade dos utilizadores do Laboratório de Ensino a observação das regras de segurança em vigor no Instituto, e é também sua a responsabilidade por qualquer acidente que ocorra dentro do Laboratório de Ensino ou que resulte da actividade em curso.
- 4. O aluguer do Laboratório de Ensino só será efectivo após assinatura de um termo de responsabilidade, que estará à disposição dos utilizadores.
- 6. <u>Articulação</u>: Após a aprovação pela CA e pelo Director do ITQB da actividade a realizar, a negociação das condições exactas de cedência do Laboratório de Ensino ficará a cargo do *Lab Manager* do ITQB; por seu turno, o GEA terá a responsabilidade da marcação do espaço, e da gestão efectiva da entrada e saída dos participantes externos ao Instituto.
- 7. Salvo qualquer deliberação em contrário, as receitas serão afectadas ao Laboratório de Ensino do ITQB.
- 8. Funções do Responsável pelo Laboratório de Ensino:
  - i. Cursos/actividades internas organizadas pelos investigadores do ITQB/IBET/IGC. É função do Responsável do Laboratório de Ensino preparar o laboratório para as aulas práticas, incluindo encomendas de reagentes ou outro material didáctico, a preparação de meios de cultura e de soluções, bem como o teste de protocolos experimentais. A preparação do laboratório inclui a distribuição dos diferentes materiais necessários às aulas, incluindo os protocolos experimentais.
  - ii. Cursos/actividades organizadas por instituições associadas. É função do Responsável do Laboratório de Ensino preparar o laboratório e o material para as aulas práticas, se tal for solicitado. A preparação do laboratório inclui a distribuição dos diferentes materiais necessários às aulas, incluindo os protocolos experimentais.
- iii. Cursos/actividades organizadas por entidades externas. É função do Responsável do Laboratório de Ensino assegurar o bom funcionamento do Laboratório de Ensino.
- 9. A presente versão das regras gerais para a utilização do Laboratório de Ensino foi elaborada pela CA a 29 de Julho de 2008, entrando em vigor após aprovação pelo Director do ITQB.